

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
(ESTADO DO ESPIRITO SANTO)

LEI Nº 29

Paran 38

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:-

- Artº 1º - A interesse do Municipio, fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a construção do Grupo Escolar de Nova Venécia, com a importancia de Cr.\$.. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), ficando o construtor, contratante com o Estado, obrigado a resgatar essa quantia em cinco prestações de Cr.\$.. 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) cada, quando das entradas da 1ª, 3ª, 5ª, 7ª e 8ª, que lhe serão pagas pelo Estado, conforme clausulas estipuladas, ficando o Executivo Municipal com uma garantia, em forma legal.
- Artº 2º - Todo saldo em debito ficax sujeito aos juros de lei.
- Artº 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender ao adeantamento a que se refere o artigo anterior, registrando a despesa como operação extra-orçamentária, no titulo "DESPESA A CLASSIFICAR", de acôrdo com a Portaria Nº 75, de 1º de Janeiro do ano corrente, baixada pela Prefeitura.
- Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sálas das Sessões do Governo Municipal, em
17 de Fevereiro de 1.949.-

Leopoldo Bandeira
Miguel Matta
Lauro Barch. Rodrigues
Amílcar Alves de Almeida
Rito das Pontes
Antenor Vardotto
Leonor Pedrosa Rocha